



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
PROCEDIMENTO	2
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MUNDICO NASCIMENTO.....	2

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCEDIMENTO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MUNDICO NASCIMENTO.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Procedimento nº 002/2023. Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Sitio Novo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.631.031/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO COELHO RODRIGUES, legalmente legitimado nos termos dos arts. 30 e 41 da Lei 13.465 e o art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social, conforme ofício juntado nas Fls. 02 a 03, do Livro 002 da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e com o requerimento vieram requisições. A classificação de modalidade inicial foi a Social e após a conclusão do cadastro de ocupantes foi juntada parecer social nas fls. 78-82 e os seus anexos, do Livro 002 confirmando o Interesse Social da Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado Mundico Nascimento, desta forma não houve apresentação de despacho com revisão modificativa de modalidade. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF), constituída por meio da Decisão Instauradora juntada nas folhas 04-09 e publicada no Diário Oficial do Município de Sitio Novo do Maranhão, fez estudos, por meio da Secretaria de Infraestrutura, para verificar a existência ou não de desconformidades urbanísticas no Núcleo objeto da referida Regularização, após o estudo foi emitido parecer e juntado no Livro 002, onde constatou a existência de Infraestrutura Essencial no Núcleo Urbano Informal denominado Mundico Nascimento, isto é, foi certificado a existência de sistema de abastecimento de água potável coletivo, sistema de coleta de lixo coletivo, que acontece inclusive de forma regular da semana, bem como rede de distribuição de energia elétrica domiciliar. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF) também fez estudo in loco, por meio do Engenheiro Florestal que compõem a CTRF, o estudo buscou atestar a existência de possíveis áreas que oferecem riscos aos ocupantes do Núcleo Urbano Mundico Nascimento. Após o estudo, foi juntado nas Fls. 44-48 o Parecer Técnico Ambiental, onde constatou a inexistência de Áreas de Riscos no Núcleo Mundico Nascimento. Desta forma, ficando demonstrado a desnecessidade de execução de obras visando eliminação, correção ou administração de Áreas de Risco. Da mesma forma, ficou demonstrado não haver qualquer necessidade de realocação de quaisquer ocupantes das unidades imobiliárias existentes dentro do Núcleo Mundico Nascimento. Além disso, no mesmo estudo e Parecer Técnico Ambiental foi verificado que inexistem no Núcleo Mundico Nascimento, Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, ou outras áreas sensíveis. Desse modo, ficou demonstrado não haver necessidade de implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental (Artigo 38, inciso III da Lei 13.465/2017), por tratar de Núcleo Urbano Informal Consolidado e Irreversível e que todas as quadras, assim como as unidades (lotes) não estão dentro de áreas sensíveis (Área de Reserva Legal e APPs, etc). Também o Parecer Jurídico juntado nas fls. 61-69 concluiu que não há óbice para conclusão do processo de regularização fundiária nº 002/2023 com a devida Titulação dos Requerentes da REUB-S Coletiva, acompanhado da CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação dos beneficiários. O referido Parecer Jurídico foi homologação pela Procuradoria Geral do Município na fl. 71. Assim, nesta oportunidade, esta Comissão Técnica de Regularização Fundiária, aprova o projeto de regularização fundiária resultante do Processo de Regularização Fundiária de nº 002/2023, que apresentou estudos técnicos, bem como a necessidade de intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial, e serviços compensações, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei 13.465/2017. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nos apensos do Livro 002, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Em relação às edificações, o Município providenciará a regularização em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18. Ante o exposto, declaramos concluído o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária aos ocupantes que se enquadram nos critérios legais e o Título de Legitimação de Posse aos



demais apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017. Município de Sitio Novo, em 24 de Janeiro de 2024 ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO FILHO (Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária) CPF: 106.254.103-00 LEONAN CARVALHO SOUSA OAB/MA nº 21.266 (Assessor Jurídico) DENIR DA SILVA BAIANO JUNIOR (Engenheira Florestal) CREA MA nº 1121681719 RAIMUNDO NETO ALVES BILIO (Secretário de Infraestrutura) CPF: 734.383.913-68 VILANI DE JESUS MORAIS (Assistente social) CRESS: 4.352//2ª Região FERNANDO RODRIGUES DE JESUS (Servidor Público Efetivo) CPF: 601.674.073-09

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: trhcqx40qbw20240124150112





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

